



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 713, DE 06/02/2004.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, para a criação de atividade não contemplada no orçamento em vigor, da Câmara Municipal de Sumidouro, tendo em vista a necessidade de criação de rubrica específica, que contemple necessariamente as despesas com subsídios dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, e, por conseguinte, a alteração no Orçamento do respectivo Poder Legislativo, no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Programa de trabalho</b>	<b>Cód. Econ.</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
Câmara Municipal	0000.010310012.1173	190.11.02	00	270.000,00
<b>Total (Suplementações):</b>				<b>R\$ 270.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Programa de trabalho</b>	<b>Cód. Econ.</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
Câmara Municipal	0000.010310012.0013	190.11.00	00	270.000,00
<b>Total (Anulações):</b>				<b>R\$ 270.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 06 de fevereiro de 2004.

**JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---